## LEI nº 1.425, de 08 de maio de 2025

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ALUGUEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024, na Fonte 2.501.99;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, numa importância supra de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
02 Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;
22 Industrial;
661 Promoção Industrial;
667 Promoção Industrial;
Atividade - 0.053 - DESPESAS DECORRENTES COM A CESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALUGUEL DA ME-VILMA BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA, DE ACORDO COM O QUE AUTORIZA A LEI.
**3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – R$ 10.800,00;**
Fonte de Recursos - 2.501.99 – Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Superávit conforme apuração no resultado do Balanço patrimonial Encerrado em 31.12.2024, na fonte: 2.501.99.

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.406 de 06 de novembro de 2024 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 08 de maio de 2025

**José Luiz de Figueiredo**
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 08 / 05 / 2025
Servidor Responsável